LEI N.º 635, de 30/12/1964

- Altera redação de lei -

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º Passa a ter a seguinte redação o artigo 2.º da Lei Municipal numero 596, de 4/1/1964:

«Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei, num total de Cr$ 1.165;622.50 (hum milhão, cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos), correrão da seguinte forma:

a)-Por conta do saldo financeiro apurado em balanço, no exercicio de 1963 ..... 1.038.693,90

b)-Por conta do excesso de arrecadação, verificado até a presente data, na seguinte verba do orçamento vigente:

150/0-14-1	Imposto sobre Transmissão de Propriedade Imovel	
160/0	Imposto sobre Transmissão de Propriedade Imovel «Inter-Vivos»	
161/0-14-1	Da Sede	126.928,60»

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 30 de dezembro de 1964.

Victorio Bonfante — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 30 de dezembro de 1964.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

Câmara Municipal de Leme

27 / 5 / 70

Diretor de Secretaria